



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, Centro, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, através Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e suas alterações, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 2.021 e pelos Decretos Municipais nºs 77 e 82, todos de 2023, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

1.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural serão distribuídos para as instituições de ensino municipal para fornecimento de merenda escolar durante o ano letivo de 2025. O município de Sabáudia possui três Centros Municipais de Educação Infantil, uma escola municipal de Ensino Fundamental, uma escola municipal de Ensino Fundamental Integral e uma APAE.

1.3. Os interessados deverão protocolar seus envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda no setor de protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, do dia **20 de janeiro de 2025 até dia 31 de dezembro 2025**, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia, sede da Prefeitura, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia.

1.4. A data e horário de abertura dos envelopes ocorrerão no dia **04 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas** no Auditório do Paço Municipal, podendo a Administração, a seu critério, prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

1.5. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após a classificação inicial, será incluído em um cadastro de reserva junto com os remanescentes e, caso haja a necessidade da contratação, será feito uma readequação na classificação com os remanescentes inscritos, conforme os critérios presentes no edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	380	KG	Abacate: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos abacates muito moles e machucados. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte	4,50	1.710,00

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			de hortifruti.		
02	300	KG	Abóbora descascada: Frescas, de ótima qualidade, sem casca, limpas, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, além de estar em perfeito estado de conservação. Devem ser descascadas no dia da entrega e acondicionadas em sacos plásticos de 01 à 02 kg devidamente vedados e sem nenhum rasgo ou abertura. Não serão permitidos danos que alterem o odor e aparência, e precisa estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	7,51	2.253,00
03	550	KG	Abóbora menina orgânica: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor, cor e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de rachaduras, perfurações, sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	6,05	3.327,50
04	250	UND	Acelga: Devem ser de boa qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, sem perfurações ou cortes e livre de folhas murchas ou amareladas. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	4,86	1.215,00
05	450	KG	Alface: Devem ser de boa qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, sem perfurações ou cortes e livre de folhas murchas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	8,47	3.811,50
06	650	KG	Alface orgânico: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	10,74	6.981,00
07	12000	KG	Banana nanica: Tamanho médio de 13 a 16 centímetros, pesando até 140 gramas em pencas. Deve-se apresentar são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com uniformidade no tamanho e cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	3,93	47.160,00
08	400	KG	Batata doce: Deve ser graúda, lisa, firme e compacta, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,74	1.496,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		
09	3500	LT	Bebida láctea sabor morango: Saquinho com 01 litro acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ter os selos de inspeção SIM, SIE OU SIF. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Deve ser transportado e conservado em temperatura até 7°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	7,04	24.640,00
10	200	KG	Beterraba: Produto com tamanho médio pesando entre 200 e 300 gramas cada, de boa qualidade, sem folhas, limpos, de cor própria avermelhada forte, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas e sem corpos estranhos. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	3,83	766,00
11	250	KG	Brócolis chinês: Fresco, sem folhas e galhos (tipo bouquet), flores integras, firme, tamanho médio, sem manchas e sinais de apodrecimento. Deve apresentar características bem definidas, em perfeitas condições de conservação, coloração própria, isento de sujidades e corpos estranhos. Deverá apresentar peso mínimo de 250 gramas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	9,63	2.407,50
12	500	KG	Bolacha caseira: Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, boa qualidade e aparência. Deve ser macia, a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada, homogênea e sem coberta. Embaladas em plásticos transparentes de 500g à 01 kg, isento de umidade, mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e que contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas, esfareladas, queimadas ou mal assadas.	26,83	13.415,00
13	100	KG	Cebolinha verde: Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e danos, com os seus bulbos brancos e alongados, folhas verdes e compridas. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	14,15	1.415,00
14	120	KG	Cebolinha verde orgânica: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes	16,62	1.994,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.		
15	800	KG	Cenoura: Graúda, boa qualidade, sem folhas e defeitos; com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado -vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos a superfície. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	3,98	3.184,00
16	600	KG	Chuchu: Tamanho médio, pesando em média de 200 à 300 gramas cada. Produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos, espinhos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	4,04	2.424,00
17	250	UND	Couve flor: Boa qualidade, com flores, talos macios, sem partes escurecidas e enferrujadas, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho uniforme, coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	8,41	2.102,50
18	170	KG	Couve manteiga orgânico: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	10,17	1.728,90
19	35	KG	Doce pastoso caseiro: Nos sabores de goiaba, banana ou abóbora. De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gr à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.	28,33	991,55
20	60	KG	Doce de leite pastoso: De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. O ingrediente principal deve ser o leite de vaca. Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gr à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto,	30,23	1.813,80

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.		
21	100	KG	Espinafre: In natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	8,44	844,00
22	700	KG	Goiaba Vermelha: Fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Serão rejeitados frutos muito maduros e amassados. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	7,15	5.005,00
23	2500	KG	Laranja pera: Tamanho médio, uniformes, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, sem manchas ou defeitos na casca. Isenta de parasitas, larvas, sujidades, sinais de apodrecimento e sinais de estar murcha. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	5,72	14.300,00
24	350	KG	Limão: Casca lisa, textura uniforme e firmes, mas não muito duros. Não apresentar alteração de coloração, não estar machucados, perfurados e muito maduros. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	5,06	1.771,00
25	1000	KG	Mandioca descascada: Frescas, de ótima qualidade, sem casca, limpas, compactas, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e conservação. Devem ser descascadas no dia da entrega e acondicionadas em saco plástico de 01 à 02 kg devidamente vedado, sem nenhum rasgo ou abertura no mesmo. Não serão permitidos danos que alterem o odor e a aparência; devem estar isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	6,39	6.390,00
26	650	KG	Mamão formosa: Com grau de maturação médio tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem, partes estragadas, moles ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	7,32	4.758,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		
27	250	KG	Manga tommy: De textura firme, mas amadurecido sem estar com partes moles. Ausência de manchas, podridão, aspecto murcho e presença de doenças. Não serão aceitos manga do tipo coquinho ou espada, e mangas muito maduras. Acondicionadas em sacos de 05 ou 03 kg. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	5,50	1.375,00
28	1800	KG	Melancia: De tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras com polpa firme e intacta, pesando entre 10 à 12 kg cada. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	3,44	6.192,00
29	80	KG	Morango: Bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 200 gramas. Embalagem secundária: caixetas de papelão, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486/ de 20/10/78), com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	34,08	2.726,40
30	4750	KG	Pão caseiro: Bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro. Embalagem transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	15,25	72.437,50
31	1300	KG	Pão caseiro integral: Ingrediente principal deve ser a farinha de trigo integral. Deve estar bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será	26,05	33.865,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			permitido uso de fermento de litro. Embalagem plástica transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.		
32	4000	UND	Pão tipo bisnaguinha de leite: Bem assado, apresentando tamanho padrão, textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro. Embalagem plástica transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	0,93	3.720,00
33	800	KG	Pepino: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos machucados, com partes podres e amassados. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	4,24	3.392,00
34	80	KG	Pimentão: Tamanho médio, produto limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, cor e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	7,48	598,40
35	600	KG	Poncã: In natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	5,50	3.300,00
36	450	KG	Queijo Minas Frescal: Fresco, com pouco sal, produto de boa qualidade com faces planas, bordas retas, crosta lisa, consistência macia, coloração branco-creme, sabor suave, obtido de leite pasteurizado. Pesando em torno de 400g, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	32,42	14.589,00
37	250	POTE 01 KG	Requeijão cremoso, pote 1Kg ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto	48,92	12.230,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes poli fosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos. Não Contém Glúten. Deve ser transportado e conservado em temperatura até 7°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.		
38	400	UND	Repolho branco: produtos são e limpo e de boa qualidade. O produto deve se apresentar em tamanho médio e uniforme (cerca de 1kg a 2kg cada), sem defeitos, cabeça fechada, folhas verdes, viçosas e firmes, sem manchas, rasgos ou marcas de insetos e com coloração uniforme. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	4,20	1.680,00
39	200	KG	Rúcula: Tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, com suas folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	11,43	2.286,00
40	50	KG	Salsinha: Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, com suas folhas verdes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 500g por maço.	15,03	751,50
41	600	Litro	Suco de laranja integral: Suco 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Pasteurizado e homogeneizado, Embalado em garrafas de vidro ou plástico atóxico de 2 lt ou 5 litros. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	16,16	9.696,00
42	2400	KG	Tomate: Produtos são, limpo, de boa qualidade. Tamanho médio a grande (com peso médio de 100 gramas) uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	5,55	13.320,00
43	400	KG	Uva: De boa qualidade, peso por cacho variando de 100g a 300g, coloração da casca roxa ou vermelha, baga media e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue em embalagem contendo de 400g a 500g, contendo identificação do produto, peso líquido,	12,82	5.128,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES.		
44	260	KG	Polpa de Fruta Congelada de Acerola – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.	21,70	5.642,00
45	280	KG	Polpa de Fruta Congelada de Maracujá – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.	41,00	11.480,00
46	120	KG	Polpa de Fruta Congelada de Morango – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.	27,40	3.288,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 365.601,45 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4. ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - DETENTORES DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4.1.1. O Fornecedor Individual, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- d) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - DETENTORES DE DAP FÍSICA:

4.2.1. O Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) de cada agricultor familiar participante;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- d) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.

4.4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4.4.4. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverão estar assinados:

- a) No caso de **FORNECEDOR INDIVIDUAL** pelo agricultor participante;
- b) No caso de **GRUPO INFORMAL** por todos os agricultores participantes;
- c) No caso de **GRUPO FORMAL** pelo seu representante legal;

4.4.5. Em caso de ausência ou irregularidade dos documentos previstos neste item poderá ser aberto prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação, nos termos Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 5.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 5.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens "5.1" e "5.2".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da classificação, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, situada na Praça Antônio Zanin, s/n, Centro, Sabáudia-PR, CEP 86720-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
19	Doce pastoso caseiro: Nos sabores de goiaba, banana ou abóbora. De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gr à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.
20	Doce de leite pastoso: De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. O ingrediente principal deve ser o leite de vaca. Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gr à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.
31	Pão caseiro integral: Ingrediente principal deve ser a farinha de trigo integral. Deve estar bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro. Embalagem plástica transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.
36	Queijo Minas Frescal: Fresco, com pouco sal, produto de boa qualidade com faces planas, bordas retas, crosta lisa, consistência macia, coloração branco-creme, sabor suave, obtido de leite pasteurizado. Pesando em torno de 400g, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
37	Requeijão cremoso, pote 1Kg ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes poli fosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos. Não Contém Glúten. Deve ser transportado e conservado em temperatura até 7°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.
44	Polpa de Fruta Congelada de Acerola – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.
45	Polpa de Fruta Congelada de Maracujá – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

	conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.
46	Polpa de Fruta Congelada de Morango – Embalagem de 01 kg: Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.2. Haverá, dependendo da obrigatoriedade de cada caso, inspeção por parte da Vigilância Sanitária e Secretaria competente, as quais poderão solicitar apoio de entidades governamentais, para aferição de cumprimento da legislação de alimentos acima indicada.

7.3. Sempre que a Administração entender necessário, os produtos alimentícios a serem adquiridos serão submetidos a testes necessários acompanhados pelos profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde para devido controle de qualidade da alimentação escolar.

7.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

7.4.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, a partir da celebração do Contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município no endereço Praça Antônio Zanin, nº 216 para o atendimento das escolas Municipais, centros de educação infantis e demais Entidades sem fins lucrativos atendidas pelo Município que atestarão o seu recebimento.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo período de até o dia 31/12/2025, sendo semanalmente e/ou quinzenalmente, mediante solicitação do setor responsável pela Merenda Escolar e interesse e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA (semanal, quinzenal, mensal)
Abacate	Quinzenal*
Abóbora descascada	Quinzenal
Abóbora menina orgânica	Quinzenal
Acelga	Semanal
Alface	Semanal
Alface orgânico	Quinzenal
Banana nanica	Semanal
Batata doce	Quinzenal
Bebida láctea sabor morango	Quinzenal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Beterraba	Quinzenal
Brócolis chinês	Quinzenal
Bolacha caseira	Semanal
Cebolinha verde	Semanal
Cebolinha verde orgânica	Semanal
Cenoura	Quinzenal
Chuchu	Quinzenal
Couve flor	Mensal *
Couve manteiga orgânico	Quinzenal
Doce pastoso caseiro	Quinzenal
Doce de leite pastoso	Quinzenal
Espinafre	Quinzenal
Goiaba Vermelha	Quinzenal *
Laranja pêra	Semanal
Limão	Quinzenal
Mandioca descascada	Mensal
Mamão formosa	Quinzenal
Manga tommy	Quinzenal
Melancia	Quinzenal *
Morango	Quinzenal *
Pão caseiro	Semanal
Pão caseiro integral	Semanal
Pão tipo bisnaguinha de leite	Quinzenal
Pepino	Quinzenal
Pimentão	Quinzenal
Poncã	Semanal*
Queijo minas frescal	Quinzenal
Requeijão Cremoso	Quinzenal
Repolho branco	Semanal
Rúcula	Quinzenal
Salsinha	Semanal
Suco de laranja integral	Mensal
Tomate	Quinzenal
Uva	Quinzenal *
Polpa de fruta congelada - acerola	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - maracujá	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - morango	Quinzenal

* Sazonalidade: Abacate, Couve flor, Goiaba vermelha, Melancia, Morango, Poncã e Uva devem ser ofertados nos meses que possuem sazonalidade. Demais itens - fornecimento todos os meses.

8.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para cumprimento integral do contrato e/ou aplicação de penalidades.

8.4. Serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e na proposta feita no procedimento licitatório.

8.4.1. Os produtos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município de Sabáudia.

8.5. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, a contratante poderá realizar análises laboratoriais dos alimentos para verificação da conformidade orgânica, monitoramento de resíduos de agrotóxicos e outras mais que se fizerem necessárias, para comprovar a qualidade dos produtos, podendo o contrato ser rescindido caso haja descumprimento das leis vigentes e das condições de contratação.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente CREDENCIAMENTO poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Sabáudia, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira em horário de atendimento.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específicos para os alimentos de origem animal e vegetal;

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

10.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

10.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo IV**.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Produção – Pessoa Jurídica;

10.5.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Produção – Pessoa Física;

10.5.3. Anexo III – Minuta Projeto de Venda;

10.5.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

10.5.5. Anexo V – Modelo de declaração que a empresa é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Sabáudia – PR, 17 de janeiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____ (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com C.N.P.J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Com referência ao CREDENCIAMENTO nº 006/2025.

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) proponente (s) relacionado (s) na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO III

MINUTA PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA: GRUPOS FORMAIS			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2025.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA: GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2025				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA: FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2025

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../....
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../....
CREDENCIAMENTO Nº .../....

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG sob nº _____, inscrito (a) regularmente no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, (Bairro), na Cidade de _____/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947, de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 2.021 e pelos Decretos Municipais nºs 77 e 82, todos de 2023 e demais legislações vigentes aplicáveis, e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO nº 001/2025, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o Ano Letivo de 2025 de acordo com o CREDENCIAMENTO nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

5.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com cronograma de entregas, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA (semanal, quinzenal, mensal)
Abacate	Quinzenal*
Abóbora descascada	Quinzenal
Abóbora menina orgânica	Quinzenal
Acelga	Semanal
Alface	Semanal
Alface orgânico	Quinzenal
Banana nanica	Semanal
Batata doce	Quinzenal
Bebida láctea sabor morango	Quinzenal
Beterraba	Quinzenal
Brócolis chinês	Quinzenal
Bolacha caseira	Semanal
Cebolinha verde	Semanal
Cebolinha verde orgânica	Semanal
Cenoura	Quinzenal
Chuchu	Quinzenal
Couve flor	Mensal *
Couve manteiga orgânico	Quinzenal
Doce pastoso caseiro	Quinzenal
Doce de leite pastoso	Quinzenal
Espinafre	Quinzenal
Goiaba Vermelha	Quinzenal *
Laranja pêra	Semanal
Limão	Quinzenal
Mandioca descascada	Mensal
Mamão formosa	Quinzenal
Manga tommy	Quinzenal
Melancia	Quinzenal *
Morango	Quinzenal *
Pão caseiro	Semanal
Pão caseiro integral	Semanal
Pão tipo bisnaguinha de leite	Quinzenal
Pepino	Quinzenal
Pimentão	Quinzenal
Poncã	Semanal*
Queijo minas frescal	Quinzenal
Requeijão Cremoso	Quinzenal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Repolho branco	Semanal
Rúcula	Quinzenal
Salsinha	Semanal
Suco de laranja integral	Mensal
Tomate	Quinzenal
Uva	Quinzenal *
Polpa de fruta congelada - acerola	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - maracujá	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - morango	Quinzenal

* **Sazonalidade:** Abacate, Couve flor, Goiaba vermelha, Melancia, Morango, Poncã e Uva devem ser ofertados nos meses que possuem sazonalidade. Demais itens - fornecimento todos os meses.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para cumprimento integral do contrato e/ou aplicação de penalidades.

5.4. Serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e na proposta feita no procedimento licitatório.

5.4.1. Os produtos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município de Sabáudia.

5.5. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, a contratante poderá realizar análises laboratoriais dos alimentos para verificação da conformidade orgânica, monitoramento de resíduos de agrotóxicos e outras mais que se fizerem necessárias, para comprovar a qualidade dos produtos, podendo o contrato ser rescindido caso haja descumprimento das leis vigentes e das condições de contratação.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de até R\$ _____ (_____).

(lista de itens contratados e seus valores)

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 –

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

SERVIÇO PAR

TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.

9.5. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

9.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo CREDENCIAMENTO n.º 001/2025, pela Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou endereço eletrônico (e-mail), que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Decreto Municipal nº 249/2023 e IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos.

22.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

22.3 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

22.4 As alíquotas do IR a ser retido se darão conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme segue:

22.5 Será retido o percentual de **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

22.5.1. Alimentação;

22.5.2. Energia elétrica

22.5.3. Serviços prestados com emprego de materiais;

22.5.4. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;

22.5.5. Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;

22.5.6. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.

22.5.7. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;

22.5.8. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e

22.5.9. Mercadorias e bens em geral;

22.5.10. Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;

22.5.11. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

22.5.12. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

22.5.13. Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;

22.5.14. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;

22.5.15. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.

22.6. Será retido o percentual de **0,24% (vinte e quatro centésimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

22.6.1. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;

22.6.2. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;

22.6.3. Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.

22.6.4. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;

22.6.5. Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;

22.6.6. Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

22.6.7. Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

22.7. Será retido o percentual de **2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

22.7.1. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.

22.7.2. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.

22.7.3. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

22.7.4. Seguro saúde.

22.8. Será retido o percentual de **0,0% (zero por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

22.8.1. Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas.

22.9. Será retido o percentual de **4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

22.9.1. Serviços de abastecimento de água

22.9.2. Telefone;

22.9.3. Correio e telégrafos;

22.9.4. Vigilância;

22.9.5. Limpeza;

22.9.6. Locação de mão de obra;

22.9.7. Intermediação de negócios;

22.9.8. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

22.9.9. Factoring;

22.9.10. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

22.9.11. Demais serviços.

22.10. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

22.10.1. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluído os acréscimos.

22.11. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF, nos pagamentos efetuados ao rol previsto no artigo 4º, da IN RFB n.º 1.234/2012:

22.11.1. templos de qualquer culto;

22.11.2. partidos políticos;

22.11.3. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

22.11.4. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

22.11.5. sindicatos, federações e confederações de empregados;

22.11.6. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

22.11.7. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

22.11.8. fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

22.11.9. condomínios edilícios;

22.11.10. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

22.11.11. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

22.11.12. pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

22.11.13. Itaipu binacional;

22.11.14. empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

22.11.15. órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

22.11.16. no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

22.11.17. título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

22.11.18. entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

22.11.19. título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

22.11.20. título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

22.11.21. título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

22.11.22. título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

22.12. Para efeito do disposto nos itens 22.11.3, 22.11.4 e 22.11.11, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes do **Anexo IV**, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

22.12.1. A declaração de que trata o item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

22.12.2. Alternativamente à declaração, a Administração poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

22.12.3. A exigência prevista aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

22.13. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, a qualquer título.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.5. É competente o Foro da Comarca de Arapongas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

23.6. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sabáudia, ____ de _____ de 20__

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

(NOME CONTRATADO)

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF:

NOME E CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

À Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa